



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### PROCESSO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 059/2024

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, A Empresa **GILDÁSIO JUNIOR E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.942.694/0001-89, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 16 – Edif. 2 Andar Conj. 302/304, Centro, Bom Jesus da Lapa – Bahia, Cep. 47.600-000, representado pelo senhor Gildásio Rodrigues da Silva Junior, brasileiro, cassado, advogado, inscrito no RG nº 16.154 OAB/BA e CPF nº 600.845.615-72, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus da Lapa - Bahia, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 059/2024, referente ao Processo de **INEXIGIBILIDADE nº 020/2024**, assinado em 21 de Março de 2024, conforme Art. 137, inciso V, da Lei 14.133/21, e nos termos e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 059/2024, que tem como objeto a Contratação de Escritório de Advocacia com experiência para prestar serviços especializados de Consultoria e Assessoria Técnica na Implantação e Execução do Programa de Regularização Fundiária Urbana no modo específico no município de Serra do Ramalho – Ba, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Os serviços referente ao contrato foi executado até 11 de novembro de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global anual do contrato é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), pelos serviços contratados.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado conforme Art. 137, da Lei 14.133/21, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original. O regime jurídico da Lei nº 14.133/21, em seu art. 137, define as hipóteses de desfazimento do contrato como de “rescisão” contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 11 de Novembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**

Eli Carlos Dos Anjos Santos

CONTRATANTE

**GILDÁSIO JUNIOR E ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Gildásio Rodrigues da Silva Junior

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG: